



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 1641222/2022

Considerando proposição de contratação de serviços de locação de mobiliário para dispor no evento promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), a ser realizado na Sede do Conselho, dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022, intitulado “10º Encontro CAU/DF”, por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objetivo maior é o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos;

Considerando Portaria Normativa CAU/DF nº 10, de 28 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a possibilidade de dispensar o parecer jurídico em contratação de bens e serviços com valores limites fundamentados nos incisos I e II de art. 24 da Lei nº 8.666/1993, podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior;

Considerando a presente contratação de suma importância para o desenvolvimento eficiente, harmônico e colaborativo da missão institucional do Conselho, visto que sua inobservância acarretaria vulnerabilidade do cumprimento do seu plano estratégico; e

Considerando disponibilidade orçamentária na dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, do centro de custo nº 4.02.02.010 - Projeto - Fiscalização CAU/DF, saldo para adimplemento das obrigações contratuais ora pretendida.

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e **ratifico** situação aprovada pela Gerência Geral do CAU/DF para contratação, ao amparo do permissivo de dispensa de licitação:

1. CASABLANCA SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 03.370.903/0001-52, no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

Encaminho para empenho e demais procedimentos necessários para regular andamento.

Brasília, 14 de novembro de 2022.

MÔNICA ANDRÉA BLANCO
Presidente
PRES – CAU/DF